PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 972 - de 12.05.95

Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilicínea por seus vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a' reajustar os vencimentos dos servidores municipais ativos e inati - vos em duas etapas, sendo: 32,86% (trinta e dois inteiros e oitenta e seis centéssimos pontos percentuais) a partir de 1º de maio de 1995 e 10,00% (dez pontos percentuais) a partir de 1º de junho de 1995.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a' efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea, 12 de maio de 1995.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira
Téc. Contábil.